



Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.804, DE 11 DE JULHO DE 1990.

Autoriza a abertura de crédito adicional, especial, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática, classificada na seguinte dotação orçamentária do Município, a baixo discriminada, sendo os recursos destinados para:

1	EXECUTIVO	
1.7	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	
08462281.35	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	
4110	Obras e Instalações.....	30.000.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que alude o inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1722.00.00	Transferências dos Estados	
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados	
1722.01.01	Cota parte do Imposto s/a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.....	30.000.000,00

RF



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.804/90.....fls.02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de julho de 1990.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário Municipal de Administração

e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos jurídicos da Prefeitura Municipal de Assis em 12 de julho de 1990.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

Secretário